

Da família à família nuclear burguesa: uma perspectiva histórica e social

Maria Beatriz Nader
Profa. adj. do Depto. de História
CEG - UFES

A FAMÍLIA COMO INSTITUIÇÃO

Os animais, reunidos em grupos da mesma espécie, apresentam variados tipos de associação: umas contínuas, outras transitórias, possibilitando a observação de diferentes graus de divisão de trabalho e interação, dependência e dominância, *auxílio e rivalidade, cooperação e competição*. São muitas as espécies de animais que vivem juntas.

As sociedades animais formam-se a fim de conseguir satisfazer as necessidades básicas de alimentação, de abrigo, de procriação da espécie e de exploração do ambiente para abastecimento e proteção dos membros do grupo.

O homem, em geral, já nasce como membro de um grupo, à medida em que vai evoluindo, passa a pertencer a outros grupos, expandindo, assim, seu mundo individual.

Enquanto a vida de grande parte dos animais é conhecida através da observação de seu comportamento, o homem e a sua associação são conhecidos através da capacidade humana de informações de sentimentos, comunicações simbólicas, reações de pensamento abstrato e suas instituições culturais. Vivendo em associação, o homem adquire a natureza social, criando sua cultura para satisfazer suas necessidades vitais.

A aparência física e a herança cultural são mecanismos naturais que diferenciam os homens uns dos outros e dos outros animais. A linguagem, os hábitos, as idéias e as crenças são expressões e condições de continuidade da cultura humana.

As instituições da sociedade organizada são atividades com certo grau de permanência que unem os homens em tarefas cooperativas. A cultura estabelece uma personalidade, cria ligações de lealdade, sentimentos de parentesco, estabelece rígidos tabus, cria seu corpo doutrinário e sua técnica.¹

Da necessidade de se regular as relações sexuais e a continuação da espécie, surgiu um conjunto de práticas que se cristalizaram e deram origem às instituições reconhecidas como casamento e família.

Estas instituições culturais não são apenas associações transitórias, mas instituições que dependem da estrutura do grupo social, que obedecem rituais de escolha para sua constituição e são regulamentadas pela cultura que estabelece funções baseadas na economia, procriação, educação de um povo e o sentimento de afeto.

A família é a primeira instituição social a que o homem pertence e aquela com a qual mantém seus contatos mais íntimos. Por suas funções é considerada a instituição fundamental da sociedade humana, pois não é apenas um grupo biológico, mas o ambiente onde os acontecimentos mais importantes da vida são vividos.

A família é uma instituição universal e encontrada em todas as civilizações. Muito discutida, suas teorias são explicadas por Spencer, Durkheim e muitos outros pensadores.

A origem da palavra família é latina e, a princípio, entre os romanos se referia somente aos escravos - FAMULUS, domésticos e, por extensão do **pater poder** chegou à mulher e aos filhos. Os estudos da História da Família em 1861, com o Direito Materno de Bachofen.²

Sua regulamentação é feita pelo casamento, que é uma aliança geradora de novas relações sociais e direitos recíprocos entre seus componentes. a família é anterior ao casamento.

A estrutura da família varia em função do tempo e do espaço. Quanto ao número de casamentos, a família pode ser monogâmica ou poligâmica, compreendendo essa última os modelos: poliândricos ou a poliginía, que se referem ao casamento de uma mulher com dois ou mais homens e o casamento de um homem com duas ou mais mulheres, respectivamente.

As formas de casamento endogâmico, casamento permitido dentro do mesmo grupo, e exogâmico, casamento com elementos de outros grupos, são discutíveis, pois as famílias que realizam casamentos entre seus membros cometem ato incestuoso, proibido pelo Cristianismo, e aqueles realizados entre membros de outras comunidades baseiam-se no tabu da proibição do incesto. Logo, tanto uma como outra forma estão presas ao preconceito religioso do incesto.

Na sociedade ocidental atual a família não é matrilinear, na qual os filhos seguem a linhagem da mãe, nem patrilinear, onde os filhos seguem a linhagem paterna, mas bilateral ou multilinear, pois os filhos tomam o parentesco de ambos.

Outro dado a respeito da família tomado como fundamental para o entendimento da estrutura desta instituição social diz respeito à autoridade patriarcal. Na família patriarcal a figura central do pai possui poderes de vida e morte sobre a esposa, os filhos e os escravos. E em oposição ao gerenciamento patriarcal, a família conjugal moderna é uma comunidade formada pelo casal, ligados por laços matrimoniais que se baseiam na coabitação, na consangüinidade dos filhos e possuem a característica da união igualitária de seus membros.

Várias outras formas de família são encontradas na História do Homem: a família totêmica (família que possui o mesmo totem), a zadruga (família de parentes que coabitam numa mesma casa, exploram um mesmo domínio e possuem os mesmos bens), a patriarcal brasileira (família que floresceu nos engenhos de cana e nas plantações de café), a paternal germânica (família que se diferencia da patriarcal por haver maior independência e igualdade entre os cônjuges) e a família conjugal (que se originou da patriarcal, acrescida das diferenças

da família paternal germânica e modificou-se sob a influência do Cristianismo, da industrialização e da urbanização).

Goode (1969) conceitua a família conjugal tecnicamente como o tipo ideal. Nela não existe muita influência dos parentes na condução dos negócios cotidianos. Não há quase direitos nas relações de parentesco, mas obrigações recíprocas. A escolha dos companheiros ou do domicílio do casal é mais livre do que em outros sistemas.

"A ideologia da família conjugal proclama o direito de o indivíduo escolher seu próprio cônjuge, o lugar onde morar e, mesmo, quais as obrigações de família que queira admitir contra aceitação das decisões de outrem. Afirma o valor do indivíduo ante os elementos herdados, de riqueza ou do grupo étnico. É o indivíduo que deve ser avaliado, não sua linhagem. Um forte tema de "democracia" permeia essa ideologia. Ela encoraja o amor que, em toda grande civilização, tem recebido lugar preeminente na fantasia, na poesia, na arte e nas lendas como experiência maravilhosa, talvez até elevada, mesmo quando se precavia contra a sua realidade. Afirma, finalmente, que se a própria vida de família é desagradável, o indivíduo tem o direito de modificá-la."³

Casamento e divórcio, dada a estreita afinidade de ambos, embora se extremem nos seus objetivos, não poderiam deixar de ser mencionados num trabalho que estuda a família. O divórcio é um elemento importante no sistema da família conjugal ocidental, ou mesmo em algumas civilizações orientais, pois é uma válvula de escape para as tensões que surgem no convívio de duas pessoas.

Para haver divórcio é necessário que haja casamento não possível de ser declarado nulo ou anulável. a Bíblia, no Novo Testamento, se refere a sociedades que não admitiam nem a morte como elemento dissolvente do vínculo conjugal.⁴

Entretanto, várias sociedades criaram o divórcio como solução para as famílias incompatíveis, apesar do estigma social que a ele está ligado: a perda da respeitabilidade e o isolamento social dos indivíduos, mais precisamente da mulher.

Outros temas que à família dizem respeito, tais como: o concubinato, os sponsais, o processo de habilitação para o casamento, o parentesco, a filiação, os impedimentos matrimoniais, o casamento nulo, anulável, inexistente e putativo, a dissolução da sociedade conjugal e o próprio casamento, são também formadores de um conjunto que, aprofundados, se tornam de grande utilidade para o conhecimento da evolução da família através da História.

FAMÍLIA: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL

A palavra família tem vários significados. No Direito

Romano, o vocábulo família era aplicado ora ao conjunto de pessoas sujeitas ao poder do pai, ora ao grupo de pessoas unidas pelo vínculo de parentesco consanguíneo, ora ao patrimônio, ora à herança. Nestes casos encontramos a raiz da família no gens do romano, assim como no gens dos gregos, no scept dos celtas, na comunhão familiar hindu e eslava. Abrange, além dos cônjuges e dos filhos, parentes próximos como avós, tios, primos, sobrinhos, sogros e outras pessoas vinculadas ao fator econômico, como os escravos.

Primitivamente as ligações sexuais eram transitórias e as relações parentescas efêmeras. Nas relações sexuais - predominava o amor livre, no sentido mais grosseiro do termo, não havendo distinção entre irmãos, pais e filhos. O homem se aproximava da mulher, levado pelo instinto sexual, e, após concluir suas necessidades físicas, afastava-se, restando a ela, por instinto, alimentar e cuidar dos filhos.

“Estas relações excluía toda a possibilidade de estabelecer, com certeza, a paternidade, pelo que a filiação apenas podia ser contada por linha feminina, segundo o direito materno, e isso se deu em todos os povos antigos.”⁵

Muito lentamente o cérebro humano foi se desenvolvendo e um incipiente laço de afetividade e de compreensão foi se formando. Tanto o homem quanto a mulher perceberam que juntos poderiam resistir melhor às severidades e escabrosidades do meio ambiente.

O instinto progênie e afetivo, unido à necessidade de conservação da prole, foram elementos de manifestações diferentes de uma mesma aspiração fundamental: a conservação da espécie.

A união dos seres humanos tornou-se, então, mais duradoura. Os laços afetivos determinaram novas emoções e as relações entre pais e filhos se concretizaram no amor filial, levando tudo isso à consolidação da união do homem com a mulher.

Somente com o fim da vida nômade se concretizou a instituição das primeiras famílias. E a mulher desempenhou um papel predominante no ambiente familiar. Pelo próprio instinto maternal ela se revestiu de poderes dentro da associação familiar, dando sentido à família maternal, também chamada de família uterina, que evoluiu para a situação de restrição à mistura desordenada entre os sexos.

Na África, na Oceania e na América várias tribos tinham suas relações de parentesco organizadas de ordem puramente maternal. Os índios tupis, devido aos costumes, lendas e palavras nos levam a pensar que o parentesco unilateral uterino predominou em tempos anteriores à conquista. Sara era irmã paterna de Abrão e tornou-se sua esposa. Numa antiga região da Ásia Menor, chamada Lídia, os filhos adotavam

somente o nome da mãe.

Mas o prenúncio da liderança masculina sobre a família foi firmado, segundo a tese de Mac Lennan, através da apropriação da força física e mediante rapto ou compra de mulheres.⁶ O homem constituiu uma família, da qual passou a ser o chefe, com várias mulheres que viviam sob o seu jugo. Mas, para Engels (1987) a tese do historiador suíço Bachofen é de importância singular:

“A passagem do 'heterismo' à monogamia e do direito materno ao paterno, segundo Bachofen, processa-se particularmente entre os gregos em consequência do desenvolvimento das concepções religiosas, da introdução de novas divindades, representativas de idéias novas, no grupo dos deuses tradicionais, que eram a encarnação das velhas idéias; pouco a pouco os velhos deuses vão sendo relegados ao segundo plano pelos novos. Dessa maneira, pois, para Bachofen, não foi o desenvolvimento das condições reais de existência dos homens, mas o reflexo religioso dessas condições no cérebro deles, o que determinou as transformações históricas na situação social recíproca do homem e da mulher.”⁷

Herbert Spencer, fundador da Escola Evolucionista, atribuiu à evolução do cérebro humano, que passou da fase homogênea indefinida para a fase heterogênea definida e coerente, o desenvolvimento das relações de sentimento, culminando numa estabilidade cada vez mais complexa, que é a gênese da civilização.

As relações estabelecidas entre o homem e a mulher e os filhos determinam, diretamente, as várias formas de família. Uma delas depende do tipo de união conjugal estabelecida - a poligâmica, a monogâmica, a poliândrica e a monândrica. Outras dependem das relações de parentesco, dependência e autoridade que perpassam entre os membros da associação familiar. A semelhança entre uma e outras é o vulto do chefe, representado, no mais das vezes, pela figura masculina. Mesmo na família matriarcal a autoridade do chefe era exercida pelos irmãos masculinos da mãe de família, aos quais ela e seus filhos estavam sujeitos.

O estabelecimento do regime da sociedade privada e a fragmentação dos clãs em famílias deram lugar a uma situação organizada e mais definida nas relações familiares. A família passou a ser composta de ligações de parentesco e assegurada pelo casamento, que se instituiu numa síntese de proveitos em equilíbrio com os interesses sociais. O estado anterior de primitivismo igualitário na utilização das riquezas e a mistura promíscua dos sexos se tornaram situações opostas à realização da família.

Na Grécia Clássica a casa da família que atingisse um mínimo de posse econômica era dividida entre os domínios

masculinos e femininos. A mulher que passava diretamente da casa dos pais para a casa do marido, tinha deveres primordiais com as questões internas da família, não participando, entretanto, das decisões, das relações sociais e das questões intelectuais, que eram elementos da vida externa à família e somente ao marido diziam respeito.

A família grega não tinha estabilidade.⁸ O marido podia desfazer-se dos laços familiares, repudiando a sua mulher, sob a única obrigação de devolver-lhe o dote, sem nenhuma explicação. Podia, também, não aceitar seus filhos, principalmente do sexo feminino, e expô-los nas ruas, sem sofrer punições.

O fato de a mulher grega não manter contato com outras pessoas além de seus familiares, levou-a ao embrutecimento, enquanto o marido participava da vida social integralmente, o que gerou uma insegurança na família, ainda em evolução.

“Numa sociedade em que o ideal masculino é, graças aos laçeres, o de desenvolver as virtualidades individuais, de colocar o corpo e espírito num equilíbrio harmonioso, de servir à pátria no conselho e no campo de batalha, numa sociedade em que os costumes, separando os sexos tanto quanto o permitem as necessidades materiais, levam os homens e lhes dão o orgulho dos privilégios decorrentes de sua virilidade, a moral não pode coincidir com aquela que uma religião e costumes diferentes modelaram entre nós.”⁹

Segundo teorias sociológicas, a família patriarcal padrão foi instituída pelos romanos. Entretanto, somente a nobreza romana estava organizada em grandes famílias, conhecidas como gentes. Estas eram subdivididas em famílias menores, que a princípio foram admitidas no poder incontestável do chefe, masculino, o pater famílias, exercido sobre a mulher, os filhos, os escravos e os clientes que eram pessoas livres que pertenciam e ouviam a palavra do senhor.

Também a família agnática, baseada no parentesco por consangüinidade por linha masculina, era admitida entre os romanos e compreendia mais uma associação de indivíduos do que um agrupamento familiar. Tinha cunho civil e se achava submetida ao pater poder. Era uma forma de família conhecida, também, entre os povos que habitavam a Croácia, a Bulgária e outras regiões eslavas.¹⁰

Somente em Roma a família se tornou mais consistente. A família patriarcal romana fez do casamento um ato privado, com regras que ela praticava e reconhecia como suas, não exigindo a intervenção dos poderes públicos, assim como na Grécia.

O casamento romano era celebrado de acordo com as posses da classe que o gerava. O *Confarreatio* era a celebração

do matrimônio adotada pelo gentio e consistia na oferta do pão de trigo aos deuses, um cerimonial religioso que deu origem ao costume do bolo de noiva. A celebração do Coemptio era realizada entre a plebe, de forma menos solene. Usus era o festejo que celebrava a posse da mulher, igualando-a AOS BENS DO MARIDO.

O regime do casamento romano era monogâmico. O casamento só tinha interesse e razão de ser quando continha efeitos de direitos ou status, tais como a transmissão do nome, procriação de herdeiros, organização de um sistema de aliança, união de fortunas e propriedades. Era amplamente dinástico, político e econômico.

Da mesma forma, para as classes pobres, o casamento dizia respeito às funções econômicas. Constituir uma família era dispor de mão de obra útil da esposa e dos filhos.

Todavia esses ditames econômicos e políticos perderam importância quando os privilégios passaram a depender da carreira militar e civil e, principalmente, do resultado dos negócios financeiros empreendidos. A constituição da família deixa aos poucos de ser estratégia para o enriquecimento e torna-se uma situação de decisão mais livre, tanto na escolha dos cônjuges quanto na própria razão do casamento.¹¹

No século I a.c. o homem romano considerava-se como um cidadão que cumpriu todos os deveres cívicos, mas nos primeiros séculos de nossa era a família torna-se foco de experiências importantes e uma forma de vida compartilhada com maior intensidade. O homem desempenha o papel de dono-de-casa, embora ligado ao exercício de status de marido e à autoridade que lhe é conferida.

A instituição romana do matrimônio sofre profunda modificação, tanto na essência quanto na forma, quando na exultação do Cristianismo, foi elevado à categoria de sacramento e passou a ser solene e indissolúvel. A bênção do casamento foi uma prática estabelecida desde muito cedo entre os cristãos.¹²

No pontificado de Inocêncio III, no século XIII, foram instituídas regras de solenidade e de publicidade da celebração, tais como os proclamas atuais. No Concílio de Trento esse ritual foi reafirmado. Para que o casamento se caracterizasse como cristão teria de ser formalmente habilitado, publicado e celebrado solenemente. O matrimônio se regulamentou mais ou menos na forma que hoje se apresenta, com uma série de formalidades, inclusive com a bênção nupcial e a presença de testemunhas.

A família do regime feudal continuou assentada na autoridade de um chefe masculino, sem que, porém, esse chefe exercesse o poder de forma absoluta. A família, embora sem a austera significação que possuía em Roma, se apresentava aqui como o elemento de ligação entre os fatores econômico,

religioso e político, na subordinação de um poder real.

As stirps, na Alta Idade Média, eram linhagens de origem familiar extensa, designando uma comunidade complexa e de várias ramificações.

Ariès distingue laços de sangue em dois grupos, que de certa forma se completam:

“... a família ou mesnie, que pode ser comparada à nossa família conjugal moderna, e a linhagem, que estendia sua solidariedade a todos os descendentes de um mesmo ancestral.”¹³

A função essencial da linhagem era a proteção de seus membros, que viviam numa mesma propriedade, apoiados pelo preceito da posse de indivisão de uma propriedade. Segundo Ariès, essa tendência de união ou indiviso da família originou as teorias tradicionais da família patriarcal, do século XIX.¹⁴

No período carolíngio a Igreja insistia na conservação da família conjugal, pois nas habitações funcionava uma verdadeira promiscuidade, comprovando uma vasta unidade social de base ligada por múltiplos elos (casal, avós, tios, primos, filhos, servos e escravos).

O homem era o chefe da parentela e tinha em suas mãos o poder sobre o mundo de seus filhos. Um exemplo claro desse poder era o recebimento do dote quando a filha se unia a outra família. A quantia recebida simbolizava a venda do poder paterno para o marido e a garantia da pureza da moça.

O noivado, ou sponsais, era mais esplendoroso do que o casamento. Consistia no compromisso de matrimônio e era festejado com banquetes, cantos e danças. O casamento era o ato de consumação.

As diferenças entre o casal poderiam ser resolvidas pelo divórcio, até o dia em que a Igreja pôde introduzir na sociedade a proibição total da separação, aproximadamente em 820 d.C.

Para os francos, principalmente para a alta nobreza, onde a endogamia constituía uma vantagem em reforçar a solidariedade da parentela, a proibição do divórcio e conseqüentemente a indissolubilidade do casamento eram vistas como prisões das quais deveriam livrar-se, mesmo que para isso precisassem recorrer ao assassinato da esposa. Aliás, ato comum entre os carolíngios.

Quanto aos galo-romanos e aos germânicos, em todos os níveis sociais, a relação entre senhor e escravas era comum. O concubinato não tinha obstáculos sociais e era habitual o marido da família monogâmica ter esposas em um segundo nível, de condição livre ou mesmo concubinas escravas. Era um casamento e várias 'esposas'.

Normalmente as irmãs das concubinas, ou mesmo parentes, tornavam-se concubinas também. Tais atos provocaram na Igreja uma reação contrária ao incesto e o Concílio de Mainz,

em 813, proibiu o casamento consanguíneo até para primos de segundo grau, proibição que foi ratificada e ampliada, em 997, pelo tomo do patriarca Sisinnios, que proibiu também o casamento de primos irmãos, de dois irmãos com primos irmãos, de um tio e seu sobrinho com duas irmãs, de um mesmo homem com duas irmãs sucessivamente e com uma filha e depois a mãe.

A doutrina cristã se harmonizava com o objetivo da rede de solidariedade perseguida pela Igreja. Na prática, a Igreja chegava à interdição de casamentos e de adoções, que não era reconhecida pelo direito canônico.

Na realidade, durante a Idade Média, a Igreja perpassa todos os cantos da sociedade e a vida conjugal fazia parte de um constante discurso eclesiástico, embora não conseguindo impedir que esta se modificasse, tal a evolução social.

As propostas dos modelos hagiográficos, incentivando o ingresso nos mosteiros, encontram, muitas vezes, eco nas vidas não só masculinas, mas de toda a sociedade. Segundo o juiz Eusthatios Boilas, em seu testamento datado de 1509, para fugirem aos casamentos infelizes, as mulheres se abrigavam nas paredes dos conventos.¹⁵

Não que todos os casamentos fossem infortunados, mas a esfera familiar era composta de um conjunto de valores sociais reconhecidos e de escolhas e atuações ditadas por esses mesmos valores. E a hagiografia influenciava, de certa forma, nos comportamentos e tendências dos projetos de vida.

Os modelos das vidas dos santos eram exemplos que, apesar de a Igreja legitimar o matrimônio como única solução para aqueles que não podiam alcançar o nível superior da virgindade, sem dúvida, fizeram com que muitas pessoas usassem o casamento como trampolim para atingirem seus ideais.

As mulheres que não conseguiam ingressar nos mosteiros ainda solteiras, casavam-se e passavam para os seus filhos o seu ideal, criando-os para serem virtuosos e efetivar os sonhos que elas não puderam realizar. Algumas mulheres chegavam a abandonar o lar para seguirem seus filhos, como foi o caso da própria esposa de Eusthatios, conforme ele mesmo revela:

“... meu filho, que acabava de completar seu terceiro ano, deixou a vida na sexta indicação; a na nona (três anos depois), sua mãe, minha esposa, com os cabelos cortados e vestida no hábito monacástico, seguiu o filho, pela providência divina, deixando para trás nossas duas filhas e, pelo resto da vida, a mim mesmo.”¹⁶

O mesmo acontecia com os homens que, tomados pelo desejo de seguirem a vida eclesiástica, desfaziavam-se de seus bens e de sua vida “mundana”. É o caso clássico de Francisco de Assis.

Apesar desses desejos, a família persiste e a solidariedade familiar continua. As famílias dos cavaleiros, que Ariès (1978) já considera famílias dos nobres, e as dos camponeses, se “unem”, sob a situação de tutela, na qual o senhor protege a comunidade aldeã. Esta última por extensão passa a ser para os camponeses o que a linhagem foi para a classe nobre.

A partir do século XIII a família conjugal se fortaleceu. O pai manteve seu poder sobre o patrimônio familiar e a capacidade da mulher entrou em franco declínio, apesar da progenitura ameaçada. Ela protege seus membros durante o período de enfraquecimento do Estado. Porém, as novas formas da economia monetária, os progressos da autoridade real e o abandono das divisões patrimoniais promovem uma conseqüente consolidação da família conjugal, medida em que o Estado se fortalecia a “grande família” dava lugar à família moderna, composta apenas pelo marido, a esposa, os filhos e uns poucos servos.

A História das famílias e das Linhagens, na Idade Média, são contradições que se sucedem e se modificam de acordo com as alterações da política e da economia.

No século anterior ao da descoberta do Novo mundo, a família que Ariès então chama de moderna, promove uma degradação lenta, mas progressiva, da situação da mulher no lar. Ela perde o direito de substituir o marido ausente, torna-se incapaz de tomar decisões e seus filhos se submetem de forma mais intensa à autoridade do pai, que se tornou uma espécie de monarca doméstico. Enfraqueciam-se os laços da linhagem e fortalecia-se a autoridade masculina no lar. Era um movimento duplo que mostra claramente as mudanças nos hábitos e costumes da sociedade em transição.

“Passara-se portanto a atribuir à família o valor que outrora se atribuía à linhagem. Ela torna-se a célula social, a base dos Estados, o fundamento do poder monárquico.”¹⁷

A família moderna é constituída pelo menos por cinco pessoas, principalmente depois do período da Peste Negra (século XIV), quando a sociedade sofreu baixas irreparáveis e demoradas de se recuperar. Mas a prática da moradia comunitária continuou pelos idos do quatrocentista. A existência desses lares múltiplos atestou o sentimento de união familiar e definiu a família patriarcal que conhecemos.

À família conjugal atrelaram-se avós, tios, primos e as famílias dos irmãos. Os parentes por afinidade por parte da mulher, os menos favorecidos são, também, introduzidos no lar. Os domésticos, em número reduzido, compõe a família. Seu número será mais considerável a partir do século XVI. O pater familias impõe-se em primeiro lugar como único administrador dos bens da família. Para isso há respaldo político concedido ao

gerenciador dos encargos familiares.

A legislação e os valores sociais refletem os costumes. A fragilidade feminina e a “incapacidade de caráter” da mulher dão autoridade ao marido de corrigir seus filhos, formar ofício da esposa (instruí-la nos afazeres domésticos) e controlar os trabalhos domésticos. As mulheres, por sua vez, se submetem à autoridade marital, muitas vezes por causa dos espancamentos sofridos. Seus atos são constantemente vigiados e seu mundo, ainda, se restringe ao lar.

Portanto, a hierarquia moralista da família patriarcal é fato que se pode observar na história da família moderna, conjugal. Mas, nem por isso o sentimento familiar pode ser deixado de lado. O amor e a ternura são sentimentos que explodem na família moderna. A sensualidade feminina já se deixa transparecer e a intimidade do casal é descrita e pintada pelos cronistas e iconógrafos modernos.

A criança, em termos iconográficos, aparece no cenário histórico somente no século XVI. De épocas anteriores pouco se tem conhecimento, a não ser que a mortalidade infantil sem dúvida, era considerável. O abandono e o infanticídio eram inúmeros, a ponto de se necessitar a criação de asilos infantis. O bebê do sexo feminino era pouco desejado.

No século XVII, a sociedade monarquista ainda não havia identificado o reinado do Menino-Rei, centro da esfera familiar. O que aconteceu somente na segunda metade do século XVIII, quando Rousseau publicou *Emile*, uma obra que concitava os pais a novos sentimentos e particularmente a mãe ao amor materno. Durante dois séculos *Emile* inspirou os pensadores da infância.

Normalmente as crianças eram criadas pelas amas de leite e, somente depois de completarem dezoito meses, pelo menos, retornavam à sua família.

A literatura, a filosofia, a teologia, as práticas educativas e as estatísticas do século XVI, mostram a pouca importância que a infância tinha na família. Muitas vezes a criança constituiu um verdadeiro transtorno. Era insignificante e amedrontava.

“Quanto mais pobre é, mais cedo cessa a despreocupação da infância: vêm-se desde seis/oito anos meninas colocadas como criadas.”¹⁸

Os meninos, das classes menos abastadas, eram pequenos entregadores ou eram colocados à disposição dos pais que decidiam seus ofícios futuros. As meninas, das classes ricas, colaboravam nas atividades domésticas em suas próprias casas.

Os casamentos de ambos eram decididos pela família, quando elas ainda eram muito jovens. Entrava em jogo nesta decisão não o futuro dos jovens, mas o nome da família e o conceito de poder que elas possuíam.

Somente com as teorias individualistas firmadas na Revolução Francesa, foi legitimado o livre acordo das vontades particulares, alterando profundamente a estrutura tradicional da família. Foram contestadas as finalidades políticas da família, sua marca patriarcal, o caráter religioso do matrimônio e a submissão da mulher e dos filhos.

A família moderna é resultado da ascensão da burguesia industrial, de um lado recebendo forte influência do aprimoramento ideológico do protestantismo e de outro é a reação à decadência dos costumes da aristocracia. Há igualdade de direitos, mas os ricos enriquecem e os pobres empobrecem diante das leis “naturais” do mercado, leis que “naturalmente” se aplicam no seio familiar para colocar a mulher no seu lugar, diferente do homem, ainda.

No sentimento da família moderna, a igualdade de direitos civis já penetrava no cotidiano social, proporcionando um avanço das considerações de igualdade entre os filhos.

“A palavra ‘civil’ era um ser social... civilidade era a soma dos conhecimentos práticos necessários para se viver em sociedade, e que não se aprendia na escola.”¹⁹

Apesar da compreensão de se viver socialmente, a família moderna voltou-se para si. O conforto familiar nasceu na intimidade do lar. O tratamento entre os membros da família é mais afetivo e a preocupação com os detalhes da vida doméstica é levada muito a sério pelo pai. As questões de saúde, de higiene e educação passam a ser as principais inquietações da família moderna, onde as crianças e os jovens conquistam seu espaço familiar.

NOTAS

- 1 - CASTORIADIS, Cornelius. A Instituição Imaginária da Sociedade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.
- 2 - ENGELS, Friedrich. A Origem da Família, da Personalidade Privada e do Estado. 11^o Rio de Janeiro, Janeiro, Civil Brasileira, 1987, p. 07
- 3 - GOODE, Willian J. Revolução Mundial e Padrões de Família. São Paulo, editora Nacional/EDUSP, 1969. P.27
- 4 - CAMPOS, Antonio M. Teoria e Prática do Divórcio. 2^o ed., Bauru, Ed. Javoli, 1984. p. 43
- 5 - ENGELS, Willian J. Op. Cit. p. 07
- 6 - Idem, idem, p. 10
- 7 - Idem, idem p. 08
- 8 - CROUZET, Maurice. O Oriente e a Grécia. O Homem no Oriente Próximo. 4^o So Paulo, Difel, 1971.
- 9 - Tanto nos tempos heróicos quanto, e muito mais ainda, nos tempos clássicos da história grega, a condição da mulher na família é degradada, assumindo ela um papel de escrava da luxúria masculina ou simplesmente sendo um instrumento de reprodução. Ver ENGELS. Op. Cit. p. 10
- 10 - CAMPOS, Antonio M. Op. Cit.
- 11 - MARCHESINI JÚNIOR, Waterloo. Op. Cit.
- 13 - ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1978. p. 211
- 14 - ARIÈS, Philippe. História da Vida Privada. Da Europa Feudal à Renascença. São Paulo, Cia. das Letras, 1990.
- 15 - Citado por Ariès (1990), o juiz Eusthatios Boilas descreveu em seu testamento a sociedade da virada do primeiro milênio.
- 16 - ARIÈS, Philippe. 1990. Op. Cit. p, 584
- 17 - ARIÈS, Philippe. 1978. Op. Cit. p. 214
- 18 - ARIÈS, Philippe. 1990. Op. Cit. p. 226
- 19 - ARIÈS, Philippe. 1978. Op. Cit. p. 245